



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/08/2024 às 08:00 h

Até 02/09/2024 às 17:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº 013/2024 a contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada secretaria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2024, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3. DO VALOR ESTIMADO:



3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais) sendo o valor unitário de cada kit R\$ 29,15 (vinte e nove reais e quinze centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e as respectivas propostas, juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser enviados para o e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, até a data e horário limite.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2024 às 17:00hs

4.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



4.4 Declarações:

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar;
- c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante;

As demais declarações encontram-se relacionadas no Termo de Referência, Anexo I.

4.5 Proposta de Preço:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e global, constantes no item 3 deste edital, devendo obedecer ao valor médio e o valor global estipulado ali pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Buerarema/BA, 28 de Agosto de 2024

Queila Souza de Andrade

Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de Kit lanches para serem entregues nos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A TABELA DESCRITIVA DOS ITENS LICITADOS ESTÁ INDICADA NA TABELA ABAIXO:

| ITEM | PRODUTOS QUE DEVERÃO CONTER EM CADA KIT | MARCA | UND | VALOR UNIT |
|------|--|-------|-----|------------|
| 1 | 02 PÃES 50GR. REDONDO (DE LEITE, ARROZ OU BATATA), COM MANTEIGA, CONTENDO CADA UM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO, 02 (DUAS) FATIAS DE PEITO DE PERU, DEVIDAMENTE ENROLADO EM PAPEL ALUMÍNIO. | | KIT | |
| 2 | 01 BARRA DE CEREAL | | | |
| 3 | 01 BOMBOM DE CHOCOLATE | | | |
| 4 | 01 FRUTA DESIDRATADA (UVA PASSA), MÍNIMO 30 GR. | | | |
| 5 | 01 BISCOITO SALGADO PESANDO MÍNIMO DE 40 GR. | | | |
| 6 | 05 COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML | | | |
| 7 | 01 SUCO EM CAIXA 200 ML | | | |
| 8 | 01 ACHOCOLATADO EM CAIXA 200 ML | | | |
| 9 | 01 REFRIGERANTE LATA 350 ML | | | |

2.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados do dia subsequente ao da publicação do extrato do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação:



A justificativa para a contratação de uma empresa para a aquisição de kit lanches para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Buerarema envolve várias considerações:

*Atendimento de Eventos e Reuniões: As secretarias municipais frequentemente organizam eventos, reuniões, treinamentos, e outros tipos de encontros onde é necessário fornecer lanches para os participantes. A aquisição dos kits garante que esses eventos ocorram de forma organizada e que as necessidades básicas dos participantes sejam atendidas. Os kits lanches atendem também todos os servidores envolvidos no evento, bem como policiais, seguranças, entre outros envolvidos.

*Praticidade e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada na montagem de kits lanches permite que as secretarias municipais economizem tempo e recursos que seriam gastos na organização interna dessas refeições. Além disso, uma empresa especializada pode garantir a qualidade e a variedade dos alimentos oferecidos.

*Cumprimento de Normas de Saúde e Segurança: Empresas especializadas têm a obrigação de seguir normas sanitárias rigorosas na preparação e manuseio dos alimentos, o que é crucial para garantir a segurança alimentar dos servidores e convidados das secretarias.

*Controle Orçamentário: Contratar uma empresa com valores previamente acordados pode facilitar o controle do orçamento, evitando gastos excessivos e imprevistos.

*Economia de Escala: Uma empresa que forneça regularmente esses serviços pode conseguir preços mais competitivos, o que pode resultar em uma economia para a administração pública.

*Necessidade de Serviços Contínuos: Em muitos casos, há uma demanda contínua por lanches devido à rotina das secretarias, o que justifica a contratação para garantir o fornecimento constante e sem interrupções.

A contratação é necessária e vantajosa para o bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.

3.2 Enquadramento da contratação:

A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



3.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

O município de Buerarema/BA ainda não realizou a criação de seu Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Documentos pessoais dos Sócios.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Proposta Comercial:

- Apresentação da proposta de preços detalhada, conforme as especificações do edital.
- Condições de pagamento e prazos de execução dos serviços.

Declarações:



- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução para o fornecimento de kits lanches deve seguir uma estrutura que garante eficiência, transparência e cumprimento dos requisitos contratuais, que envolvem:

*Planejamento e Identificação das Necessidades

- Levantamento da Demanda: As secretarias municipais envolvidas devem identificar e quantificar a necessidade de kits lanches, considerando eventos, reuniões e outras atividades.

*Execução do Contrato



- Cronograma de Entregas: Deve ser estabelecido um cronograma detalhado para as entregas dos kits lanches, de acordo com a demanda das secretarias municipais.
- Fornecimento dos Kits: A empresa contratada realiza as entregas conforme o cronograma e as especificações acordadas no contrato. Os kits devem ser entregues em perfeitas condições de conservação e higiene, respeitando as quantidades e qualidade estabelecidas.
- Recebimento e Conferência: A administração municipal, por meio das secretarias envolvidas, deverá realizar a conferência dos kits no momento da entrega, verificando se estão em conformidade com as especificações do contrato.
- Registro de Entregas: Cada entrega deve ser registrada, com a empresa fornecedora emitindo notas fiscais e outros documentos necessários. A administração também deve manter um registro detalhado para controle interno.

*Controle de Qualidade

- Monitoramento Contínuo: A administração deve implementar um sistema de monitoramento contínuo da qualidade dos kits lanches, com inspeções periódicas e feedback dos servidores que consomem os produtos.
- Avaliação do Fornecedor: Periodicamente, a performance do fornecedor deve ser avaliada, considerando a pontualidade, qualidade dos produtos, e cumprimento das condições contratuais.

*Gestão do Contrato

- Reuniões de Acompanhamento: Podem ser realizadas reuniões regulares entre a administração e a empresa fornecedora para discutir o andamento do contrato, resolver eventuais problemas, e ajustar o cronograma ou especificações, se necessário.
- Penalidades e Rescisão: Caso o fornecedor não cumpra as obrigações contratuais, a administração pode aplicar penalidades, como multas, e em casos graves, rescindir o contrato.
- Pagamentos: Os pagamentos à empresa fornecedora devem ser realizados conforme as entregas e após a verificação de que todas as condições contratuais foram atendidas. É importante que os pagamentos sejam feitos de acordo com o cronograma financeiro previsto no contrato.

Finalização do Contrato

- Relatório Final: Ao término do contrato, deve ser elaborado um relatório final com a avaliação completa da execução, incluindo o cumprimento dos termos acordados, a qualidade dos serviços prestados, e a satisfação das secretarias municipais.



- Encerramento e Arquivamento: Com a conclusão do contrato e o pagamento final, o processo é formalmente encerrado, e toda a documentação é arquivada para futuras consultas ou auditorias.

Este modelo de execução garante que o fornecimento de kits lanches seja realizado de forma ordenada, dentro dos parâmetros legais e com o controle necessário para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato.
- 6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

6.7. DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a. Alocar os recursos necessários para pagamento da despesa empenhada;
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados pela Prefeitura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- c. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada para execução dos serviços;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- e. Acompanhar a execução dos serviços;
- f. Disponibilizar os documentos necessários a prestação do(s) serviço(s), junto com a requisição, assinado(s) e devidamente atualizado(s), se for o caso;



- g. Emitir a requisição de serviço com clareza e definição do serviço a ser executado.
- h. A requisição do serviço será em formulário próprio a ser encaminhado à contratada por e-mail, para maior agilidade no processo.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das especificadas no contrato:

- a. Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, apresentando-se junto a contratante devidamente identificado por crachá;
- b. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, tributos da mão de obra prestadora dos serviços;
- c. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela empresa contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a municipalidade;
- d. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal necessário à execução dos respectivos serviços;
- e. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- g. Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a autorização prévia da Municipalidade, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- h. Iniciar as atividades após a assinatura do contrato e de acordo com a Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Prefeitura;
- i. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- j. Dar ciência à Prefeitura, através da fiscalização imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- k. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas;
- l. A ausência ou omissão da fiscalização da Municipalidade não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato;
- m. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Municipalidade;



- n. Atender e repassar prontamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Municipalidade;
- o. Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, exceto havendo necessidade de dilação desse prazo por alguma secretaria.
- p. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e deverão vir acompanhados de relatórios de entrega, indicando os quantitativos efetivamente entregues, que servirão de base para a liberação do pagamento.
- 7.2. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.7. Os pagamentos devem estar condicionados à verificação e aprovação do gestor do contrato, que avaliará a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.
- 7.8. Prevê-se a possibilidade de retenção de pagamentos ou aplicação de penalidades em caso de descumprimento de prazos, não conformidade com a qualidade exigida ou falhas nos serviços prestados.
- 7.9. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento dos itens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



8.2. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006.

8.3. Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida no item 4 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais) sendo o valor unitário de cada kit R\$ 29,15 (vinte e nove reais e quinze centavos).

9.2. O preço estimado foi obtido através da média de preços obtida entre a cotação realizada no Banco de Preços e os preços praticados no último ano para este objeto no Município de Buerarema.

9.3. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será utilizada a dotação orçamentária das Secretarias Municipais no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Isaac José dos Santos Neto
Secretário de Planejamento



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

No cabeçalho da proposta deverão constar todos os dados da empresa.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

PROPOSTA:

| ITEM | PRODUTOS QUE DEVERÃO CONTER EM CADA KIT | MARCA | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-----|-------|------------|-------------|
| 1 | 02 PÃES 50GR. REDONDO (DE LEITE, ARROZ OU BATATA), COM MANTEIGA, CONTENDO CADA UM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO, 02 (DUAS) FATIAS DE PEITO DE PERU, DEVIDAMENTE ENROLADO EM PAPEL ALUMÍNIO. | | KIT | 1.000 | | |
| 2 | 01 BARRA DE CEREAL | | | | | |
| 3 | 01 BOMBOM DE CHOCOLATE | | | | | |
| 4 | 01 FRUTA DESIDRATADA (UVA PASSA), MÍNIMO 30 GR. | | | | | |
| 5 | 01 BISCOITO SALGADO PESANDO MÍNIMO DE 40 GR. | | | | | |
| 6 | 05 COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML | | | | | |
| 7 | 01 SUCO EM CAIXA 200 ML | | | | | |
| 8 | 01 ACHOCOLATADO EM CAIXA 200 ML | | | | | |
| 9 | 01 REFRIGERANTE LATA 350 ML | | | | | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Buerarema, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável/CPF:



ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º xxxxxxx, SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

1.2 A referida contratação, submete-se à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024 com base Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3 Art. 125. *Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

1.4 VALOR:



| ITEM | QUANT. | UNIDADE MEDIDA | DESCRIÇÃO | PREÇO | |
|------|--------|-------------------|-----------|-----------|-----------|
| | | | | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
| | | | | | |

2 – DO FORNECIMENTO

- 2.1. Os itens, objeto deste Termo, deverão ser entregues na sede da Secretaria ou do Setor solicitante.
- 2.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento.

3 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.3 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4 – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

5 – DA DOTAÇÃO



5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

| RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | |
|------------------------|--|
| Órgão | |
| Secretaria | |
| Unidade | |
| Projeto/Atividade | |
| Elemento de Despesa | |
| Fonte de Recursos | |

6 – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) É vedada a subcontratação da obrigação.



8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 8.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4. Fica designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA – SETOR DE COMPRAS, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 8.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte de sua equipe.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10 – DO RECEBIMENTO



10.1. O recebimento dos objetos se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade objeto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.



a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.1, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.1, será precedida de análise jurídica

12 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

13 – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.



13.2 De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.1 – De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3 – De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulascontratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada paraacompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojecto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou daentidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem comoem outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



13.4 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1 - A extinção mencionada no item 13.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

13.5 – Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6 - De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º 013/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para todos os fins de direito.

BUERAREMA – BA , de de 20xx.

MUNICÍPIO DE BUERAREMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF